



**TC 014.278/2012-0**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Órgão/entidade:** Município de Brejo de Areia/MA.

**Responsáveis:** Cléia Maria Trevisan Vedoin (CPF 207.425.761-91); José Miranda Almeida (CPF 127.564.584-49); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68); e Planam Indústria, Comércio e Representação Ltda (CNPJ 37.517.158/0001-43).

**Assunto:** nova notificação.

**DESPACHO DE EXPEDIENTE**

1. Os autos referem-se a julgamento de contas referentes à execução do Convênio 1422/2003, celebrado entre o Fundo Nacional de Saúde e o Município de Brejo de Areia/MA, que resultou na condenação solidária em débito dos responsáveis supracitados, gerando o seguinte rol de comunicações do Acórdão TCU 1447/2013 – 2ª Câmara (peça 25):

| Ordem | Nome                                                                              | Ofício Comunica | Localização nos autos | Data Entrega | Local AR |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|--------------|----------|
| 1*    | Valber da Silva Melo, representante de Cléia Maria Trevisan Vedoin*               | 0555/2013       | 33                    | 22/4/2013*   | Peça 38  |
| 2     | José Miranda Almeida                                                              | 0557/2013       | 34                    | 23/5/2013    | Peça 47  |
| 3     | Valber da Silva Melo, representante de Luiz Antônio Trevisan Vedoin               | 0559/2013       | 35                    | 22/4/2013    | Peça 39  |
| 4     | Valber da Silva Melo, representante de Planam Indústria, Comércio e Representação | 0561/2013       | 36                    | 22/4/2013    | Peça 42  |
| 5     | Procuradoria da República no Estado do Maranhão                                   | 0621/2013       | 28                    | 22/4/2013    | Peça 40  |
| 6     | Ministério Público do Estado do Maranhão                                          | 0620/2013       | 29                    | 22/4/2013    | Peça 41  |
| 7     | Fundo Nacional de Saúde                                                           | 0562/2013       | 30                    | 19/4/2013    | Peça 44  |
| 8     | Denasus                                                                           | 0566/2013       | 31                    | 24/4/2013    | Peça 45  |
| 9     | Controladoria Geral da União                                                      | 0567/2013       | 32                    | 19/4/2013    | Peça 43  |

2. Em razão de dúvidas quanto à primeira comunicação encaminhada ao representante legal da Srª Cléia Maria Trevisan Vedoin (Sr. Valber da Silva Melo), visto que o AR informava a entrega do ofício “040/2013-TCU-SELOG” em vez de “0555/2013-TCU-SELOG”, o Secretário da Secex/MA determinou a expedição de nova comunicação à responsável (peça 51), materializada através do Ofício 3066/2013 (peça 52).

3. O AR deste novo ofício informa que a entrega ocorreu em 11/11/2013.

4. Ocorre, no entanto, que foi protocolado em 14/5/2013 o documento constante à peça 46, no qual o então procurador da Srª Cléia Maria Trevisan Vedoin, Sr. Valber Melo, informa o substabelecimento, sem reservas, dos poderes de representação a um terceiro advogado, Sr. Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB/MT 13.731), requerendo que as



comunicações processuais sejam feitas em nome do novo representante legal.

5. Com isso, em despacho à peça 55 o Secretário desta Secex/MA determinou a expedição de nova notificação, desta vez a ser encaminhada ao novo procurador da Sr<sup>a</sup> Cléia Trevisan.
6. Expedido o novo ofício 3477/2013, para o procurador e endereço informado no documento à peça 46, o AR retornou com a informação “mudou-se”.
7. Tendo sido contatado pelo servidor Raimundo Nonato Sousa Corrêa, matrícula TCU 2081-8 via telefone (065) 81179112, o Sr. Ivo Marcelo Spínola da Rosa informou via e-mail o seu atual endereço (peça 58).
8. Assim, em 11/3/2014 o Secretário desta Secex/MA determinou o envio de nova comunicação ao representante da Sr<sup>a</sup> Cléia Trevisan, desta vez pelo endereço informado pelo próprio procurador, resultando na emissão do Ofício 0559/2014.
9. No entanto, o endereço que consta no AR diverge do constante no Ofício. No AR consta “Rua Desembargador Trigo de Loureiro, 267, Araes, Cuiabá/MT, enquanto que no Ofício está o endereço informado pelo procurador da responsável.
10. Dessa forma, em relação à comunicação direcionada à Sr<sup>a</sup> Cléia Maria Trevisan Vedoin, **propõe-se** a expedição de novo ofício ao representante, Sr. Ivo Marcelo Spínola da Rosa, já com os ajustes na base de dados realizados por esta Assessoria.
11. Quando aos demais responsáveis, as comunicações foram realizadas corretamente ao então procurador, conforme despacho à peça 55, não necessitando de ajustes.

SECEX/MA, em 23/6/2014.

*(assinado eletronicamente)*

**Omar Cortez Prado Segundo**

Secex-MA/Assessoria

Mat 9452-8